

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Itapicuru*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO.....



## DECRETO



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
**Gabinete do Prefeito**

### DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o lote rural que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 92, § 3º, da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, alínea “d” e “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública e interesse social, e determinada a desapropriação em favor do Município de Itapicuru, por via amigável ou judicial, o lote rural, localizado na Fazenda Baeté, Povoado Simbaíba, zona rural do Município de Itapicuru-Bahia, CEP 48475 000, medindo 35,00 metros de largura com 60,00 metros de comprimento, perfazendo área total de 2.100,00m<sup>2</sup>, limitando-se ao norte com Zacarias Batista, a leste com José Erinaldo de Souza, ao sul com uma estrada vicinal, e ao oeste com o Cemitério São João e uma estrada vicinal.

Parágrafo Único. A posse do bem imóvel supramencionado desde 01/09/2016 é do Sr. JOSÉ EDÉSIO CORREIA, brasileiro, portador do CPF nº. 135.737.305-82 e RG nº. 370.256 SSP/SE, residente e domiciliado na Praça São João Batista Batista, zona rural do Município de Itapicuru-Bahia, CEP 48475-000, conforme “Recibo de Compra e Venda”, com firma devidamente reconhecida pelo Tabelionato de Notas de Tobias Barreto - Sergipe.

Art. 2º. A desapropriação lote descrito no art. 1º deste Decreto destina-se a ampliação do cemitério do Povoado Simbaíba, cujo qual, atenderá as demandas da supracitada comunidade.

Parágrafo Único. A aquisição do imóvel rural supramencionado será custeada por recursos próprios do Município de Itapicuru, sendo feita pelo valor constante no Laudo de Avaliação.

Art. 3º. Fica a Procuradoria do Município e a Secretaria de Infraestrutura autorizada a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, visando à efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 12 de janeiro de 2022.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO  
Prefeito

VINÍCIUS ANDRADE DANTAS FONTES  
Procurador Geral do Município